



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### Lei Nº 603/2013

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 527, de 15 de fevereiro de 2013, que concede subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O seguinte artigo 1º da Lei Municipal nº 527, de 15 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, até o valor de R\$ 1.004.792,85 (um milhão, quatro mil setecentos e noventa e dois mil reais e oitenta e cinco centavos)."*

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura do seguinte crédito especial ao orçamento em vigor, no valor de R\$ 256.992,85 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), para manutenção e continuidade dos repasses para a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, dentro do programa de acolhimento institucional, conforme rubrica abaixo:

**02.14.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0042.2056 Convênio Assistencial Hospitalar e Ambulatorial  
3350.4300 Subvenção Social  
FONTE DE RECURSOS  
10000 – Recursos Ordinários**

**Art. 3º.** Os recursos para abertura dos créditos contidos no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroage a 1º de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal